



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 09 À 15 DE ABRIL DE 1998

Nº 587 PÁG. 001/10

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.435 de 30 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 081/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 43.480,00** (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio - Ambiente	
13.104 - Diretoria do Desenvolvimento Urbano e Ambiental	
03.07.021 - 2.053 - Supervisão, Coordenação e Manutenção dos Núcleos Administrativos	
4120.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente	RS 43.480,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente	
13.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3120.00 - 02 - Material de Consumo	RS 15.000,00
3131.00 - 02 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 5.000,00
3132.00 - 02 - Outros Serviços e Encargos	RS 14.000,00
4120.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente	RS 3.480,00
SUB - TOTAL	RS 37.480,00

13.105 - Diretoria do Parque Arruda Câmara	
04.14.080 - 2.061 - Hortas Comunitárias	
3120.00 - 02 - Material de Consumo	RS 3.000,00
4120.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente	RS 3.000,00
SUB - TOTAL	RS 6.000,00
T O T A L	RS 43.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 1998

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO SARMENTO

Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

JOSIMAR DE LIMA VIANA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 3.436 de 31 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 085/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 170.000,00** (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.200 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas	
13.75.021 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	RS 85.000,00
13.75.428 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	RS 85.000,00
T O T A L	RS 170.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.104 - Diretoria de Assistência a Saúde	
13.75.428 - 2.067 - Manutenção da Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de março de 1998.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO

Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 3.437 de 31 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 085/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.201 - Instituto Cândida Vargas	
13.75.021-2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 85.000,00
13.75.423 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior,

correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto nº 436 de 31 de março de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de março de 1998.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 3.441 de 02 de abril de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 094/98,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.101 - Gabinete do Secretário	
15.81.486 - 2.032 - Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social	
3214.02 - 05 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 673.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de Termo de Responsabilidade entre o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme conta Ação Continuada nº 58060-0, do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 1998

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

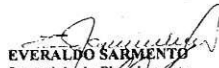
Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

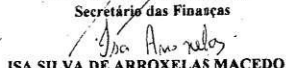
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

DECRETO N.º 3.442 de 02 de abril de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei n.º 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei N.º 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N.º 094/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 673.000,00** (seiscentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.81.486 - 2.033 - Apoio Financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social
3132.00 - 05 - Outros Serviços e Encargos..... **RS 673.000,00**

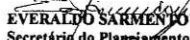
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta dos recursos transferidos através do Decreto n.º 3.441, de 02 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

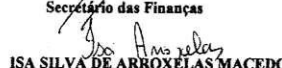
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 1998


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

DECRETO N.º 3.448/98
De 13 de Abril de 1998

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei n.º 7.769, de 14 de fevereiro de 1995 e o disposto nos Arts. 1º, § 1º e 9º, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 11, de 13 de janeiro de 1997 e o Decreto n.º 3.131, de 20 de janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria da Saúde a Divisão de Contratos e Convênios e o Núcleo de Tesouraria, órgãos subordinados à Diretoria Administrativa Financeira e os Centros de Saúde do Ernesto Geisel, DST - AIDS, Altiplano Cabo Branco e Jardim Veneza, subordinados à Diretoria de Assistência à Saúde, com simbologias e estrutura definidas no Anexo I, da Lei n.º 8.313, de 10 de novembro de 1997.


Art. 2º Ficam criados na Estrutura Organizacional Básica do Complexo Hospitalar Valentina Figueiredo as Seções: Centro Cirúrgico, Contas Médicas, Informática, Pessoal, Nutrição, Economato e Compras, com simbologias definidas do Anexo II, da Lei n.º 8.313, de 10 de novembro de 1997.

Art. 3º A competência dos órgãos ora criados, as atribuições dos respectivos dirigentes, os níveis de subordinação e as demais normas de funcionamento serão definidas em Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de Abril de 1998


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

ANEXO I

Cargos	Quantidade	Simbologia
Diretor de Centro de Saúde	04	DAS-2
Diretor de Divisão	01	DAS-2
Gerente de Núcleo	01	DAS-3
Secretários	04	DAI-1
Chefe de Seção	07	DAI-1

DECRETO N.º 3.449/98
de 14 de abril de 1998.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do **Excelentíssimo Senador Humberto Coutinho de Lucena**, ocorrido no dia 13 de abril próximo passado, na cidade de São Paulo - SP;

CONSIDERANDO que o mesmo ao longo de sua existência dedicou-se proficuamente ao engrandecimento do nosso Estado, através de sua honrada atuação em funções públicas, tão bem representando o povo Paraibano;

CONSIDERANDO que foi, até a presente data, o Único brasileiro a ser Presidente do Congresso Nacional por duas vezes na mesma legislatura; Senador; Presidente do PMDB-PB; líder do Governo José Sarney, no Congresso Nacional; Deputado Federal e Estadual por diversas legislaturas;

CONSIDERANDO, ainda, o sentimento de tristeza que se alastra nos corações dos paraibanos, e, por fim, a impreenchível e imensurável lacuna deixada pelo seu falecimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de João Pessoa, em homenagem ao

Excelentíssimo Senador Humberto Lucena, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura e nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicado no Semanário Oficial do Município.

Paço da Prefeitura do Município de João Pessoa, em 14 de abril de 1998.

Reginaldo Tavares de Albuquerque
Prefeito em Exercício

Pedro Lindolfo de Lucena
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO Nº 3.450/98
De 14 de abril de 1998.

APROVA O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A QUE SE REFERE O ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.059, DE 21 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V e art. 76, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e ainda o disposto na Lei Municipal N.º 7.059, de 21 de junho de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do anexo a este decreto, contendo -6 (seis) Capítulos e 29 (vinte e nove) artigos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de abril de 1998.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

Vicente Chaves de Araújo
Secretário de Finanças

Everaldo Sarmiento
Secretário de Planejamento e Coordenação

Isa Silva de Arroxelas Macêdo
Secretária do Trabalho e Promoção Social

Pedro Lindolfo de Lucena
Secretário da Casa Civil

F M A S
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R E G U L A M E N T O

CAPÍTULO I
GENERALIDADES

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a que se refere o Art. 30, da Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o Art. 11, da Lei Municipal nº 7.059, de 21 de junho de 1996, será administrado em obediência às normas e princípios de administração financeira adotados pelo Município de João Pessoa, inclusive as do Sistema Financeiro da Conta Única, e pelas normas suplementares e específicas deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins e efeitos deste Regulamento as denominações "Fundo Municipal de Assistência Social", "Fundo" e a sigla "FMAS", se equivalem.

Art. 2º O FMAS, de caráter permanente, é dotado de contabilidade e orçamento próprios, e funcionará em conformidade às normas gerais e especiais de execução financeira expedidas pelo Sistema Municipal de Administração Geral e Financeira e, especialmente, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. O FMAS é subordinado operacionalmente à Secretaria do Trabalho e Promoção Social - SETRAPS.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º O FMAS tem por objetivo geral proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Assistência Social no município de João Pessoa.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas e projetos constantes da política municipal de assistência social.

§ 2º Dependará de decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, a autorização para aplicação de recursos do FMAS em outros tipos de programas e projetos governamental e não-governamental, obedecendo aos critérios da política social do município.

CAPÍTULO III
FONTES DE RECURSOS

Seção I
Origem dos Recursos

Art. 4º Constituem recursos do FMAS:

I. as dotações orçamentárias consignadas anualmente em seu favor no Orçamento Geral do Município e em créditos adicionais;

II. recursos financeiros repassados pelo governo federal ou estadual para aplicação em projetos de assistência Social;

III. recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

IV. doações, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, subvenções, bens móveis ou imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas - nacionais ou estrangeiras;

V. receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

VI. as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VII. produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII. outras receitas que venham a ser legamente constituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a seguinte intitulação "Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS".

Seção II Aplicação dos Recursos

Art. 5º Observado o disposto na Seção III, do Capítulo IV, a aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I. da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II. da existência de Plano de Ação e de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Os recursos do FMAS estão sujeitos às normas gerais de planejamento, programação e orçamentação, e serão aplicados de conformidade respectivos, e suas reformulações, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. É expressamente proibida a liberação de recursos do FMAS para organizações ou pessoas em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 7º É vedado empregar recursos do FMAS:

I. fora de sua destinação específica;

II. além dos prazos estabelecidos no Plano de Aplicação, quando for o caso;

III. para pagamento de pessoal;

IV. para custear despesas com atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Excluem-se da restrição prevista no inciso III, do caput deste artigo, o pagamento pela prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, remunerados à conta de dotação "Serviços de Terceiros e Encargos", respeitada a legislação pertinente.

Art. 8º Os recursos do FMAS, qualquer que seja a sua origem ou destinação, permanecerão em instituição de crédito oficial, até utilização pelos destinatários.

Seção III Ativos do Fundo

Art. 9º Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I. disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas no artigo anterior;

II. direitos que porventura vier a constituir;

III. bens móveis e imóveis que lhes forem destinados pela Administração Municipal, inclusive os doados, com ou sem ônus.

Parágrafo único. Anualmente processar-se-á ao inventário dos bens e direitos vinculados ao FMAS que pertencem à Prefeitura Municipal.

Seção IV

Passivos do Fundo

Art. 10. Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para os investimentos e custeios dos programas que se vinculam ao cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO IV ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Orçamento

Art. 11. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da anualidade e do equilíbrio, e integrará o Orçamento Geral do Município, tudo em obediência ao princípio da unidade, observando, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da SETRAPs.

Seção II Contabilidade

Art. 12. Os recursos do FMAS serão contabilizados em títulos próprios, segundo a natureza, em subconta do Sistema Financeiro da Cota Única, de acordo com as normas gerais de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria em vigor.

Art. 13. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária dos

recursos alocados aos programas integrados aos seus objetivos, e será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos respectivos, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 14. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, com a emissão de relatórios mensais de gestão.

Parágrafo único. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo e demais demonstrações, com os respectivos comentários, notas técnicas, pareceres e certificados exigidos pela Administração e pela legislação pertinente, os quais passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15. Os saldos do FMAS, apurados no final de cada exercício financeiro, serão transferidos para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 16. A gestão financeira coincidirá com o ano civil.

Seção III Execução Orçamentária

Subseção I Despesas do Fundo

Art. 17. Imediatamente após a publicação da Lei de Orçamento Anual e das suas Tabelas Explicativas, o Secretário do Trabalho e Promoção Social aprovará, em obediência ao Plano de Aplicação dos Recursos do FMAS, o Quadro de Quotas Trimestrais, que serão distribuídas para aplicação nos programas e projetos contemplados no Plano de Ação e de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. No caso de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos suplementares ou especiais, autorizados por lei e abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. A despesa do FMAS será realizada em obediência aos Planos de Ação e de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e se constituirá basicamente de:

I. financiamento total ou parcial de programas de atendimento e de projetos inerentes aos objetivos e finalidades do Fundo, integrantes do Plano de Ação;

II. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos estabelecidos;

III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a implantação e desenvolvimento de projetos constantes do Plano de Ação;

IV. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;

V. realização de programas e projetos que visem a realização de estudos, pesquisas e divulgação de ações na área de assistência social.

Art. 20. O repasse de recursos para as entidades e organizações voltadas à política de assistência social, devidamente cadastradas nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social e será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e outros atos de mesma natureza, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção II Receitas do Fundo

Art. 21. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Regulamento.

Seção IV Prestação de Contas

Art. 22. As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

- I. mensalmente, de forma sintética;
- II. anualmente, de forma analítica.

Art. 23. A prestação de contas do FMAS, ao encerramento do exercício financeiro, após análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhada aos órgãos competentes da Secretaria de Finanças, para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 24. Para os fins de operacionalização, compete, especialmente:

I - Ao Secretário do Trabalho e Promoção Social:

- a) administrar o FMAS, conforme o Plano de Ação e o Plano de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social os balancetes mensais, demonstrativos e prestações de contas dos recursos administrados pelo fundo;
- c) exercer as atribuições de administração e supervisão superior do Fundo;
- d) celebrar contratos, acordos, convênios, ajustes e outros atos de mesma natureza em que o FMAS seja parte;
- e) expedir:
 1. as normas operacionais do FMAS;
 2. os atos normativos específicos destinados a dinamizar e a simplificar as atividades do Fundo;
- f) autorizar, como ordenador, a realização de despesas, mediante a assinatura de empenhos, ordens de pagamento, de saques, de transferência de crédito e documentos afins de liquidação e pagamento da despesa, ficando entendido que as despesas só poderão ser ordenadas com apreciação prévia do Conselho;
- g) assinar, conjuntamente com o Gestor Financeiro, todos os documentos que impliquem responsabilidade para o FMAS, especialmente aqueles necessários à movimentação de contas bancárias;
- h) representar o FMAS perante os órgãos administrativos e os poderes públicos;

i) providenciar junto à contabilidade do Município para que nas demonstrações fique evidenciada a situação econômico-financeira do fundo;

j) encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

k) exercer as demais atribuições inerentes à administração superior do FMAS;

II - Ao Gestor Financeiro, como autoridade de apoio técnico, Administrativo e operacional do Fundo

- a) executar, coordenar e supervisionar os serviços de apoio técnico, administrativo e operacional do Fundo;
 - b) efetuar estudos e pesquisas que sirvam de subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
 - c) elaborar e submeter à aprovação do Secretário do Trabalho e Promoção Social as normas operacionais e os atos normativos específicos tendentes a simplificar as atividades do Fundo;
 - d) acompanhar e avaliar permanentemente as atividades desenvolvidas pelo FMAS;
 - e) elaborar o Plano de Contas do FMAS, zelando pela sua permanente atualização;
 - f) orientar, controlar e supervisionar a execução das atividades contábeis e financeiras do Fundo;
 - g) iniciar e instruir processos de pagamento;
 - h) controlar e classificar, em sintonia com a Secretaria de Finanças, a receita e a despesa do FMAS;
 - i) iniciar e instruir processos de pagamento;
 - j) controlar o movimento das contas bancárias;
 - k) conferir e conciliar os extratos das contas bancárias;
 - l) promover a emissão de cheques, ordens e transferências de créditos, a praticar os demais atos necessários à manutenção das contas bancárias, assinando, conjuntamente com o Secretário do Trabalho e Promoção Social os documentos respectivos;
 - m) avaliar a execução financeira dos recursos do FMAS;
 - n) realizar o controle de saldos de convênios;
 - o) proceder ao exame preliminar dos documentos de despesa;
 - p) controlar e liquidar a despesa;
 - q) manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles interno e externo e as cópias de contratos e convênios em vigor;
 - r) promover o levantamento e a remessa dos balancetes, demonstrativos e balanços do FMAS;
 - s) manter efetivo controle sobre os créditos e saldos orçamentários do FMAS;
 - t) apurar, no final de cada exercício financeiro, as despesas não realizadas;
 - u) articular-se com a Secretaria e Finanças, quanto ao controle e a entrega dos recursos do FMAS;
 - v) preparar a documentação relativa à Prestação de Contas do FMAS, encaminhando-a aos órgãos competentes, nos prazos legais;
 - w) praticar os demais atos de gestão financeira exigidos na legislação peculiar, necessários ao cumprimento dos objetivos e finalidades do FMAS.
- Parágrafo único. Os documentos contábeis a serem encaminhados à contabilidade geral do Município obedecerão à seguinte ordem:
- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
- Art. 25. O Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social será designado pelo Prefeito do Município.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. Os Secretários de Finanças e de Planejamento e Coordenação baixarão, isolada ou conjuntamente, as instruções necessárias à implantação e desenvolvimento do FMS, as quais servirão de complementação a este Regulamento.

Art. 27. A Secretaria do Trabalho e Promoção Social proverá o FMS do pessoal, instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Assistência Social, o seu patrimônio será incorporado ao do Município de João Pessoa.


Art. 29. Este Regulamento entra em vigor simultaneamente com o decreto do Chefe do Poder Executivo que o aprovou.

PORTARIA Nº 032/98

Em, 02 de janeiro de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1259/SEDEC, de 09 de dezembro de 1997,

R E S O L V E: nomear MARIA DA PENHA ARAÚJO, matrícula nº 17.468-8, DIRETORA, símbolo 80% DAS-3, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula nº 14.024-4 e EDILEUZA CABRAL FERREIRA, matrícula nº 16.663-4, DIRETORES ADJUNTO, símbolo 70% DAS-3, da Escola Municipal Almirante Barroso, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral. (Republicada por incorreção)


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 152/98
De 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E,

Colocar à disposição do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - CMNE - 7ª RM, a servidora Iana de Fátima Bezerra Lira Ferreira, matrícula nº 15.494-6, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível III, lotada na Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.



Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 153/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 192 de 24.03.98/SEDEC,

RESOLVE: exonerar MARIA BETÂNIA ZACARIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 24.448-1, do cargo de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Francisco Edward de Aguiar, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA. (SEDEC).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 154/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E:

Exonerar PETRUCCI VINÍCIUS S. ALMEIDA, do Cargo de Chefe da Seção de Arquivo, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 155/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E:

Exonerar JOSEMAR DE ALMEIDA, do Cargo de Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

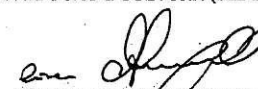

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 156/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 082/98, de 12 de fevereiro de 1998,

RESOLVE: exonerar, a pedido, ELZA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 17.275-8, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, símbolo 50% DAS-3, da Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos, classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 157/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear UBIRAJARA FELÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 641-0, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Arrecadação de Tributos Mercantis, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Finanças.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 158/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA INÊS SALES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Arquivo, Símbolo DAI-1 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 159/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JORGE LUIZ ROLIM LAVÔR, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DAI-1 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 160/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear TEREZINHA VASCONCELOS PAULO NETO, para exercer o cargo, em Comissão, de Secretária do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Anexo-II, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 161/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear NAIDE BEZERRA SALES, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Laboratório de Análises, do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Anexo-II, Símbolo DAI-1 da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 162/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 944/SEDEC, de 24.09.97.

RESOLVE: nomear MARIA GUIMAR DE SÁ VARANDAS, matrícula nº 25.044-9, para exercer o cargo de SECRETÁRIA, símbolo 50%DAS-3, da Escola Municipal Hugo Moura, classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 03 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 163/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município,

RESOLVE:

Nomear FRANK ABRANTES VIEIRA, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe de Seção de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente, Símbolo DAI-1 da Secretaria Municipal da Saúde.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 164/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 082/98, de 12 de fevereiro de 1998,

RESOLVE: nomear SAMARA RAQUEL VIEIRA ARNAUD, matrícula nº 24.504-6, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, símbolo 50% DAS-3, da Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos, classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 165/98

EM 02 DE ABRIL DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 192 de 24.03.98/SEDEC,

RESOLVE: nomear DIANA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 11.218-6, para exercer o cargo de DIRETOR ADJUNTO, símbolo 70% DAS-3, da Escola Municipal Francisco Edward de Aguiar, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 166/98


Em, 02 . 04. 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.059, de 21 de junho de 1996,

R E S O L V E :

I - Exonerar Giseliana A. Fernandes Melo, da Representação Governamental, como Membro Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, indicada pelo Gabinete do Vice-Prefeito.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 167/98


Em, 02 . 04 . 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.059, de 21 de junho de 1996,

R E S O L V E :

I - Nomear Rosemeire Pereira da Silva, do Gabinete do Vice-Prefeito, para Representação Governamental, como Membro Suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29/98

Em, 23 de janeiro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 20.246/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS, matrícula nº 2.328-1, MERENDEIRA, Classe 101, nível 5, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com a letra "a", inciso III, artigo 79, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei nº 2.380/79. (República por Incorreção)


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 125/98

Em, 17 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Processo n.º 22.048/97

R E S O L V E: tomar sem efeito a Portaria n.º 181/96, que demitiu o servidor RONIL VILLARIM TEIXEIRA FILHO, matrícula n.º 23.622-5, BIOQUÍMICO, nível 2, Classe A, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 1º de março de 1998.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

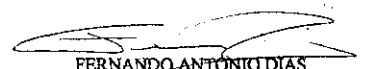

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 140/98

Em, 06 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 22.978/98,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a MARIA CECÍLIA S. DAS MERCÊS, matrícula n.º 8.280-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 4, Classe 101, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a alínea "d", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei nº 2.380/79.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 141/98

Em, 06 de abril de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 03.401/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a NILTON LUIZ ÂNGELO, matrícula n.º 10.611-9, OPERÁRIO, nível 3, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 207, Inciso III, da Lei 2.380/79.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 142/98

Em, 06 de abril de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 13978/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a ALZIRA DOS SANTOS MELO, matrícula n.º 5.028-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível V, classe 101, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN), de acordo com o inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para este Município, combinado com o Artigo 212, Inciso I, da Lei 2.380/79.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 143/98

Em, 06 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 28.290/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, LUCIANO CARLOS VELOSO DOS SANTOS, matrícula n.º 24.249-7, AGENTE DE SEGURANÇA, nível IV, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380/79



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 146/98

Em, 06 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para

o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme ofício n.º 037/98, de 03.03.98, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a servidora MARIA DO SOCORRO F. LINS CUNHA, matrícula n.º 31.103-1, ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Pedro do Caminho Coutinho, de acordo com o item III, artigo 1º do Decreto n.º 3.149/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 150/98

Em, 13 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme ofício n.º 086/97, de 26.11.97, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, a servidora SÔNIA MARIA MELO LEITE DE FIGUEIRÊDO, matrícula n.º 14.778-8, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL III, CLASSE 104, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Gerson Gomes de Lima, de acordo com o artigo 1º do Decreto n.º 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 158/98

Em, 6 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 22.449/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a JOSEFA PAULA DA SILVA, matrícula n.º 16.034-2, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" Nível 1, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDEC), de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei n.º 2.380/79.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 159/98

Em, 7 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 27.653/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a MINADABLES SALES DE ARAÚJO, matrícula n.º 11.702-1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO nível 4, Classe 104 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDEC), de acordo com a alínea "c", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para este Município, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei n.º 2.380/79.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 160/98

Em, 7 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 3.729/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ARLETE ELISA DE ARAÚJO FRANÇA matrícula n.º 9.431-5, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA Nível 4, CLASSE 101 lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDMA), de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei n.º 2.380/79.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 161/98

Em, 7 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme Memorando n.º 003/98, de 02.03.98,

R E S O L V E: designar WILMA DOS SANTOS LIMA matrícula n.º 12.596-2, para responder pela função de SECRETÁRIA da DIRAF da Secretaria da Administração, durante o afastamento de LUIZABETE FONSECA matrícula n.º 31.276-2, no período de férias regulamentares, de 21.01.98 à 19.02.98.

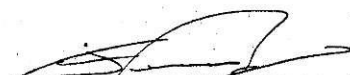

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 162/98

Em, 13 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91,

R E S O L V E: designar EULÁLIA MARIA REGO DE HOLANDA SÁ matrícula n.º 14.543-2, para responder pela função de Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração, durante o afastamento de ANTONIO CHATEAUBRIAND C. ARNAUD SEIXAS, mat. 31.795-1, no período de férias regulamentares, de 13.04.98 à 12.05.98.

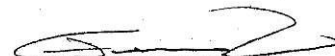

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 163/98

Em, 13 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme Ofício n.º 202/SESAU, de 23 de março de 1998,

RESOLVE: designar MÉRICA MARIA SANTOS COUTINHO, matrícula n.º 25.074-1, para responder pelo cargo, em comissão, símbolo DAS-1, de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, da SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 97/98, de 09.03 a 07.04.98.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 164/98

Em, 13 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91,

R E S O L V E: designar DIVANY DE LOURDES DOS SANTOS SILVA matrícula n.º 17.438-6, para responder pela função de Chefe de Seção de Vantagens, da Secretaria da Administração, durante o afastamento de JOSÉ NICÁCIO FILHO, mat. 31.824-8, no período de férias regulamentares, de 13.04.98 à 12.05.98.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 165/98

Em, 13 de abril de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 8.713/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a MARIA TEODORA DE M. SANTOS, matrícula n.º 2.410-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDEC), de acordo com o inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 212, Inciso I, da Lei 2.380/79.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 166/98

Em, 13 de abril de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferê o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e

no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 8.713/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a SEVERINA MORAIS DA SILVA, matrícula n.º 5.852-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101, lotado na SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETRAPS), de acordo com o inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 212, inciso I, da Lei 2.380/79.


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

PORTARIA Nº 167/98

Em, 13 de abril de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89,

Considerando que grande parte dos Servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa possam participar das exéquias do Senador da República Dr. Humberto Coutinho de Lucena e cumprindo uma determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital;

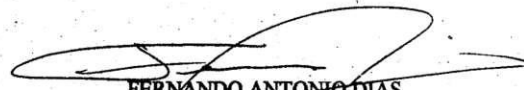
R E S O L V E: determinar que o expediente do dia 15.04.98 (quarta-feira), seja no horário das 8:00 às 13:00 horas e o do dia 16.04.98 (quinta-feira) ponto facultativo, excetuando-se os serviços essenciais.


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
13916/97	RÔMULO VIEIRA BATISTA	11.313	SEFIM	01.01.81 À 01.01.91 - 1º DECÊNIO	170
22036/97	DILVA MARIA DA CONCEIÇÃO	9.085	SESAU	16.06.79 À 16.06.89 - 1º DECÊNIO	120
27113/97	GLEIDE MARIA M. DA SILVA	3.704	SEAD	01.03.84 À 01.03.94 - 2º DECÊNIO	160

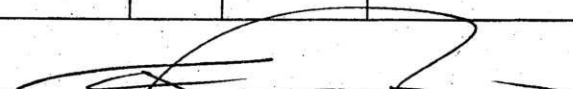
Em, 09 / 04 / 1998


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, Despachou os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	DECISÃO
03234/98	MARIA ALVES DE AZEVEDO	28.451	SEDEC	LIC. SEM VENCIMENTOS POR 2 ANOS	DEFERIDO
03630/98	SIMONE AZEVEDO DE SOUZA	24.039	SEADI	READMISSÃO	INDEFERIDO
05067/98	MARIA APARECIDA CRISPIM DE A RODRIGUES	16.496	SEDEC	LIC. SEM VENCIMENTOS POR 2 ANOS	INDEFERIDO
05680/98	MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA	10.979	SEDEC	LIC. P/ CURSO (16.03.98 À 1º semestre/99)	DEFERIDO
01492/98	PETRÔNIO FILGUEIRA DE ATHAYDE FILHO	22.948	SEDEC	RETORNO ÀS ATIVIDADES	DEFERIDO
19321/98	LUZINETE FERREIRA DA CRUZ	9.242	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	INDEFERIDO

Em, 09 / 04 / 1998


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** os seguintes processos de Ascensão Funcional, em obediência a Lei n.º 4.602/85 e o Acórdão 230/91 do Tribunal De Contas do Estado, Portaria 224/85-SEDEC e Parecer da Comissão Especial de Ascensão Funcional-Grupo Magistério.

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA
01046/98	GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA	23.655
01438/98	GEDINA MARIA DE LIRA	16.939
01702/98	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	29.224

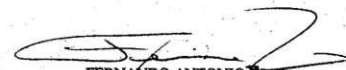
Em, 09 / 04 / 1998


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **INDEFERIU** os seguintes processos de Ascensão Funcional, em obediência a Lei n.º 4.602/85 e o Acórdão 230/91 do Tribunal De Contas do Estado, Portaria 224/85-SEDEC e Parecer da Comissão Especial de Ascensão Funcional-Grupo Magistério.

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA Nº
00130/98	JEANNY SERAFIN GALDINO LUCENA	25.678
00357/98	JEANE LUZIA JAVINTO ALVES DE SOUZA	22.930
00808/98	ZACARIAS VIRGINIO MARTINS	30.699
01707/98	CÉLIA REJANE SILVA NASCIMENTO	9.997
02030/98	DAMIANA LEITE FURTADO	28.482
02276/98	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	28.308
02341/98	MARIA DA SALETE AQUINO SILVA	12.646
02478/98	MARIA VIDAL DE ARRUDA	23.003
09395/97	MARCELINO ESPINOLA DA COSTA	17.003
09511/97	JERUSA PEREIRA DE ANDRADE	30.692
01750/98	MARIA MONTOTO CARDAMA	16.821
21382/97	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	17.210
26459/97	MARIA DAS GRAÇAS SOARES GOMES	24.348
02228/98	REJANE DE MELO CHACOM	9.916

Em, 09 / 04 / 1998


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
25479/97	JOSE VICENTE DE CARVALHO	3914	SEDEC	13.10.87 À 13.10.97 - 3º DECÊNIO	170
27921/97	ELITA MARIA SÁ GURGEL	23354	SEAD	03.11.87 À 03.11.97 - 1º DECÊNIO	180
26818/97	LUIZ GONZAGA ALMEIDA	12218	GRAPE	16.03.82 À 16.03.92 - 1º DECÊNIO	180
24905/97	EUNICE AUXIL. DE ARAUJO	23385	SEDEC	03.11.87 À 03.11.97 - 1º DECÊNIO	180

Em, 09 / 04 / 1998

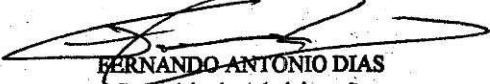


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos.

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO
24.894/97	JOANA DARC COELHO DE LIRA	17.978	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2.730/98	ELLEN CAMELO C. DE ALBUQUERQUE	23.797	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
1.830/98	JEANNE DARC PACOTE	23.150	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0.563/98	JOSE DE ARIMATEIA M. DA SILVA	23.855	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
25.896/97	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	23.371	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0.143/98	MARIA DAS NEVES D. VASCONCELOS	14.845	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
14.832/97	ANTONIO JOSE FERREIRA	5.058	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
22.474/96	PEDRO PEREIRA MELO	17.227	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
27.489/97	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	14.508	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
19.380/96	JOSE NAZARENO L. DA SILVA	12.052	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
18.637/97	ALZIRA INACIO DOS SANTOS	14.698	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
21.739/97	MAGNOLIA DE SOUZA TORREÃO	16.179	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0.271/98	AILTON DA COSTA OLIVEIRA	23.303	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
27.992/97	MARGARETE SILVA	23.383	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
26.737/97	SEVERINA MARIA DA SILVA	18.221	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
27.820/97	JOÃO MARCELO B. DE ALMEIDA	23.737	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
20.873/97	MARIA DE FATIMA N. M. DE SOUZA	16.234	LICENÇA ESPECIAL PARA CONVERSÃO

Em, 09/04/1998



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 §2º, combinado com o artigo 142 da Lei nº 2.380/79.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO
16.453/97	MARIA DELOURDES MATIAS	9.610	SEINFRA	360	1º DEC. 01.01.80 À 01.01.80
708/98	AUREA LUCIA LEITE DE ALBUQUERQUE	3.871	SEDEC	360	2º DEC. 13.01.98 À 13.01.98
21.165/97	ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA	7.462	SEDEC	340	1º DEC. 03.03.78 À 03.03.78
1.857/97	TEREZINHA LEITE CAVALCANTI	4.045	SEDEC	480	1º E 2º DEC. 14.08.74 À 14.08.74
24.547/97	GENILDO BATISTA ANDRADE	2.727	SEINFRA	540	1º, 2º E 3º DEC. 17.10.65 À 17.10.65
7.552/97	MARIA DA PENHA TAVARES DO NASCIMENTO	7.934	SEDEC	360	1º DEC. 01.10.78 À 01.10.78
21.363/97	GILDETE IZIDRO GOUVEIA	14.328	SEDEC	360	1º DEC. 12.02.83 À 12.02.83

Em, 09 / 04 / 1998



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITOEXTRATO

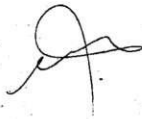
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO O CONJUNTO MUSICAL OS FILHOS DO FORRÓ.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objetivo várias apresentações em diversos bairros desta Capital.

VALOR - R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente da execução deste Contrato, correrá por conta da Classificação Programática 02.101.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa - 3132-00.

João Pessoa, 03/04/98



AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/98

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 17/04/98, às 9:30 horas, na sala de reunião da Comissão instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Rabelo, 85, Varadouro, Licitação na Modalidade Convite, tipo Menor Preço, cujo objetivo é a locação de ônibus, a presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a Licitação, poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, ou pelo telefone, 241-3181 ou 241-1313 ramal 201.

João Pessoa, 13 de abril de 1998



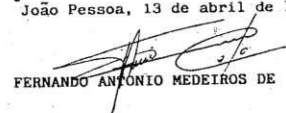
FERNANDO ANTONIO MEDEIROS DE MELO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/98

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 17/04/98, às 10:30 horas, na sala de reunião da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Rabelo, 85, Varadouro, Licitação na Modalidade Convite, cujo objetivo é a Aquisição de Passagens Terrestre (ônibus), locais, regionais e nacionais. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94. O texto integral do edital e todas as informações sobre a Licitação, poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, ou através do telefone

241-3181.

João Pessoa, 13 de abril de 1998



FERNANDO ANTONIO MEDEIROS DE MELO

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADA (S) NO (S) DIA (S) 19 DE JANEIRO E 26 DE MARÇO DE 1998.

1 - PROJETO Nº 024/98
DOC. DE APROVAÇÃO Nº 001/98
PROCESSO Nº 015.024.001/98
NOME DO PROJETO: Folia De Rua
VALOR: R\$38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais)
EMPREENDEDOR: Associação Folia De Rua
C.P.F. 01.627.245/0001-06
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música
DATA DA APROVAÇÃO : 19/01/98

2 - PROJETO Nº 010/98
DOC. DE APROVAÇÃO Nº 002/98
PROCESSO Nº 013.010.002/98
NOME DO PROJETO: Quadrilha Junina "Fazenda Pindura Saia"
VALOR: R\$7.686,16 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis e dezesseis centavos)
EMPREENDEDOR: Josinaldo De Farias Flores
C.P.F./C.G.C.: 612.739.534/87
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Folclore
DATA DA APROVAÇÃO : 26/03/98

SECRETARIA DA SAÚDE

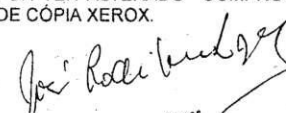
EMENTA: Repreensão - Desobediência as normas estabelecidas.

1. PROCESSO: nº 556/98-GS
NOME: JOSEFRAN MEDEIROS DA SILVA
MATRÍCULA : 16.917-0
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Serviço
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município
2. ASSUNTO: REPREENSÃO
3. FUNDAMENTAÇÃO : INFRIGÊNCIA AO ARTIGO 229, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.380/79, COMBINADO COM O ARTIGO 232 DA REFERIDA LEI, POR TER ALTERADO COMPROVADAMENTE REQUISICÃO DE CÓPIA XEROX.
4. DECISÃO:
5. PUBLIQUEI-SE:
6. CIÊNCIA AO SERVIDOR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PESSOAL.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ORIGEM: Núcleo de Controle DST/AIDS.

OBJETIVO : Realização de dois cursos técnicos-profissionais, referente a Prevenção às DST e AIDS e Controle e Eliminação da Sífilis Congênita e Transmissão Vertical do HIV.



José Rodrigues Lopes
Secretário Adjunto de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, XIII, Lei Federal N.º 8.666/98

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas da Paraíba.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Sessenta dias.

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 31.03.98

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO: Locação de Veículo GM PICK-UP CORSA para o Hospital de Pronto Socorro Municipal da Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de sessenta dias, vedada a prorrogação.

RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS

VALOR TOTAL: R\$ 2.798,00 (Dois mil, setecentos e noventa e oito reais)

FAVORECIDO: A & C ARTHUR CRUZ VEÍCULOS LTDA.

João Pessoa, 06 de abril de 1998.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 040/98, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
001/98	28.01.98	CONVITE	FRIGORIF. NOVA ESPERANÇA LTDA	01,02,03,06,07	Aquisição de	12.100,00	
			IDEAL COM. DE ALIMENTOS LTDA	04,05	Carnes, Frangos, etc	5.738,14	17.838,14
002/98	28.01.98	CONVITE	ZÉLIA MARIA DOS S. GOUVEIA-ME.	01,02,04,06,09,10,13,16,17,18,19,20,21,23,27,28,30,31,32,33,34	Aquisição de	4.805,59	
			JUAKEZ MIGUEL DE OLIVEIRA	03,05,06,07,11,12,14,15,21,24,25,26,29,35	Hortifrutigranjeiros	1.953,26	5.858,85
003/98	28.01.98	CONVITE	COMERCIAL MANGUEIRA LTDA.	13	Aquisição de	105,60	
			ORTOTEX LTDA.	04,05,21,23	Salz	1.898,25	
			HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA.	16	(Materia - Prima)	908,00	
			GLAULAB COM. E REP. LTDA.	01		2.040,00	
			BIOPHARM LTDA.	01,03,06,07,08,09,12,14,15,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28,29,30,31		5.857,20	9.858,05
004/98	02.02.98	CONVITE	NOKTE SUL LTDA.	14,19,33,78	Aquisição de	3.434,00	
			DROGAFONTE LTDA.	02,11,43,50	(Medicamentos)	256,00	
			UNIÃO QUÍMICA S/A.	07,23,34,62,63,68		2.238,00	
			PRODOTTI LTDA.	08,10,24,35,36,40,41,64		2.445,00	
			CRISTÁLIA LTDA.	17,28,30,31,44,47,49,53,54,65,77		2.893,70	
			ITAFARMA LTDA.	12,18		3.015,00	
			HIPOLABOR LTDA.	03,05,06,09,16,25,26,38,78		2.526,00	
			CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	59,72		128,00	
			DROGUÍSTAS POTIGUARES LTDA.	01,15,42,48,51,61,66,67		3.303,00	
			MAJELA COM. E REP. LTDA.	27,45,55		3.983,00	
			ATMA PROD. HOSP. LTDA.	22,52		1.515,00	
			HALEX ISTAR IND. FAR. LTDA.	04,20,60		984,00	
			J.B. DANTAS MED. LTDA.	57		68,00	
			F M S IND. FAR. LTDA.	74,75		408,00	
			M.M. LOBATO COM. REP. LTDA.	20,21,37,46,56,58,60		604,00	
			EXOMED REP. DE MED. LTDA.	13,32,39		314,00	29.802,30

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
005/98	04.02.98	CONVITE	KAMED VERÓNICA C. DE OLIVEIRA	01,05,06,07	Aquisição de	3.128,00	
			S.R. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA	02,03,04,09	Alimentação	6.558,00	
			ELFA - COM. PROD. HOSP. LTDA.	11,12	Parenteral	908,00	10.570,00
006/98	03.02.98	CONVITE	BLOWTEK - FAB. DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA.	01,02	Aquisição de		
					Preservativos Masculinos	3.173,00	3.173,00
007/98	19.02.98	CONVITE	ADNEX COM. E REP. LTDA.	14,17,29,30,31,32	Aquisição de	1.634,60	
			POINT SUTURE DO BRASIL	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,18,19,20,21,23,24,25,26,27	Fios de Sutura	20.638,72	
			JOHNSON & JOHNSON LTDA.	22,30,33,34		1.368,00	23.633,32
008/98	11.02.98	CONVITE	COMERCIAL MANGUEIRA LTDA.	15	Aquisição de	31,85	
			EC COM. SERV. E REP. LTDA	1, 2, 3, 6, 7, 25, 30, 40, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 66, 67, 76, 77	Gêneros Alimentícios	5.544,47	
			ORLAMED COM. E REP. LTDA	24, 26, 27, 44, 65		248,00	
			ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	5, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 78		5.676,27	11.500,59
009/98	12.02.98	CONVITE	PALOMA TECIDOS - W.E. TEC. LTDA	07,08, 10	Aquisição de	877,40	
			CASAS BANDEIRA LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 13, 15, 17, 18, 20	Tecidos	13.255,20	
			SOBRASIL - LTDA	11, 12, 14		2.846,50	
			CASA BRANCA TECIDOS LTDA	16, 19		2.794,25	
			LOJAS VERONA - J.S. TECIDOS LTDA	21, 22		291,00	20.064,35

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
01098	26.02.98	CONVITE	VIA BRASIL-FRANCISCO MBRASIL	06,33,	Aquisição de Material de Limpeza	1.364,30	
			EASY PAPER COMÉRCIO LTDA.	01,05,22,30,46,		7.708,40	
			D'SCART LTDA.	13,14,16,20,26,27,39,45,49,52,53,54,61,63,67,68,		1.329,35	
			LECITA COM. E REP. LTDA.	02,04,07,08,09,17,24,25,34,35,37,40,55,64,65,66,		1.094,74	
			EC - COM. E REP. LTDA.	10,12,19,31,33,38,48,50,51,56,57,		1.623,92	
			ATOS COM. E REP. LTDA.	28,32,36,47,		511,85	
			DPL - COM. E REP. LTDA.	58,59,60,62,		1.991,68	
			PROMHOL LTDA.	03,44,		1.587,14	
			CASAS BANDEIRA LTDA.	11,15,18,29,		609,08	
			ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.	41,42,		637,00	
01198	19.02.98	CONVITE	HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA.	02,04,05,	Aquisição de (SOROS)	1.593,50	15.989,10
			ENDOMED LAB. FARM. LTDA.	01,03,	14.340,60		
01298	24.02.98	CONVITE	ATOS COM. E REP. LTDA	02,	Aquisição de (Pão e Leite)	6.507,00	13.765,20
			ICLAM IND. E COM. ALIM. LTDA	01,03,04,05,06,	7.258,20		
01398		CONVITE	CANCELADA		Aquisição de Transformador		

Wilka Rodrigues de Medeiros
 Presidente - CSL - SESAU

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº026/98 EM. 26 DE FEVEREIRO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, a Funcionária **MARIA DE LOURDES B. DE SOUSA**, mat 9 085-9, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor d o Núcleo de Apoio Técnico, durante o afastamento do seu titular, **JOSÉ RICARDO DE SOUSA SANTOS**, que se encontra em gozo de férias regulamentares, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 26 de fevereiro 1998.

Antonio Horácio B. Cavalcanti
 Presidente

Geison Gomes de Lima
 1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
 2º Secretário

PORTARIA Nº033/98 EM. 27 DE FEVEREIRO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor da RADIO TABAJARA, S.A., o Sr. **JOSEMAR BERNADO DA SILVA**, matricula de nº 200-3, ora a disposição deste poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre valor dos **Vencimentos**, com lotação na **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**, com vigência a partir de 01 de FEVEREIRO de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de FEVEREIRO de 1998.

Antonio Horácio B. Cavalcanti
 Presidente

Geison Gomes de Lima
 1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
 2º Secretário

PORTARIA Nº034/98 EM. 27 DE FEVEREIRO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor da Secretaria de Administração do Estado, o Sr. **CLEDIMILSON ANTÔNIO DE LIMA**, matricula de nº 64.793-4, ora à disposição deste poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre valor dos **Vencimentos**, com lotação na **PRESIDÊNCIA**, com vigência a partir de 01 de FEVEREIRO de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de FEVEREIRO de 1998.

Antonio Horácio B. Cavalcanti
 Presidente

Geison Gomes de Lima
 1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
 2º Secretário

PORTARIA Nº037/98 EM. 27 DE FEVEREIRO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CANCELAR a Gratificação de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, do Servidor **FRANCISCO ALVES BEZERRA** com lotação no **GABINETE DO VEREADOR JOÃO DOS SANTOS**, com vigência a partir de 01 de FEVEREIRO de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de FEVEREIRO de 1998.

Antônio Norvágio B. Cavalcanti
Presidente

Graciosa Gomes de Lima
1ª Secretária

João Gonçalves A. Sobrinho
2ª Secretário

PORTARIA Nº038/98

EM. 27 DE FEVEREIRO 1 998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor da Secretaria de Administração do Município o Sr. **GUILHERME RAMALHO TINÓCO**, matrícula de nº 4 759-7, ora à disposição deste poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 50%(cinquenta por cento), sobre valor dos **Vencimentos**, com lotação no Gabinete do vereador **JOÃO DOS SANTOS**, com vigência a partir de 01 de FEVEREIRO de 1 998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de FEVEREIRO de 1998.

Antônio Norvágio B. Cavalcanti
Presidente

Graciosa Gomes de Lima
1ª Secretária

João Gonçalves A. Sobrinho
2ª Secretário

PORTARIA Nº039/98

EM. 27 DE FEVEREIRO 1 998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora da Secretaria de Meio Ambiente do Município a Sra. **IVONE DE LOURDES C. VELOSO**, matrícula de nº 14 755-0, ora à disposição deste poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre valor dos **Vencimentos**, com lotação na **CENTRAL TELEFÔNICA**, com vigência a partir de 01 de FEVEREIRO de 1 998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de FEVEREIRO de 1998.

Antônio Norvágio B. Cavalcanti
Presidente

Graciosa Gomes de Lima
1ª Secretária

João Gonçalves A. Sobrinho
2ª Secretário

PORTARIA Nº050/98

EM. 31 DE MARÇO 1 998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

DESIGNAR os Servidores **SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA** (Presidente), **IVONILSONA A. DE MENEZES** (Secretário da Comissão de Licitação), **AMILTON DA SILVA COSTA**(Membro da Comissão de Licitação) e **ARTUR TARGINO DA SILVA FILHO**(Membro da Comissão de Licitação), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com Vigência a partir de 01 de março de 1 998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 31 de março de 1998.

Antônio Norvágio B. Cavalcanti
Presidente

Graciosa Gomes de Lima
1ª Secretária

João Gonçalves A. Sobrinho
2ª Secretário

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº057/98

EM. 19 DE MARÇO 1 998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a Sra. **IVONE LOUDES G. VELOSO**, ora à disposição deste poder, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, no percentual de 157%(cento e cinquenta e sete por cento), sobre valor do **Vencimento**, de acordo com que preceitua a Lei nº8 468/97, no art. 3º, com lotação na **CENTRAL TELEFÔNICA**, passa vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1 998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 19 de março de 1998.

Antônio Norvágio B. Cavalcanti
Presidente

Graciosa Gomes de Lima
1ª Secretária

João Gonçalves A. Sobrinho
2ª Secretário

PORTARIA Nº058/98

EM. 19 DE MARÇO 1 998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora da EMLUR, a Sra. **FRANCISCA PIRES DA SILVA**, ora à disposição deste poder, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, no percentual de 171%(cento e setenta e um por cento), sobre valor do **Vencimento**, de acordo com que preceitua a Lei nº8 468/97, no art. 3º, com lotação no departamento de **SERVICOS GERAIS**, passa a vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1 998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 19 de março de 1998.

Antônio Herólio B. Cavalcanti
Presidente

Arson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº059/98

EM. 19 DE MARÇO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER, ao Servidor da EMLUR, o Sr. **EDNALDO DA SILVA**, ora à disposição deste poder, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, no percentual de 167%(cento e sessenta e sete por cento), sobre valor do **Vencimento**, de acordo com que preceitua a Lei nº8 468/97, no art. 3º, com lotação no departamento de **SERVICOS GERAIS**, passa a vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 19 de março de 1998.

Antônio Herólio B. Cavalcanti
Presidente

Arson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº061/98

EM. 19 DE MARÇO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, a funcionária do Estado, a Dra. MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SÁ, no percentual de 85,26%(oitenta e cinco vírgula vinte e seis por cento), sobre valor do **Vencimento** do DSAL 05, de acordo com que preceitua a Lei nº8 468/97, no art. 4º, inciso II, com lotação no **DEPARTAMENTO MÉDICO**, passa a vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 19 de março de 1998.

Antônio Herólio B. Cavalcanti
Presidente

Arson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº062/98

EM. 19 DE MARÇO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao funcionário **LUIZ ALBERTO DE A. COUTINHO**, matrícula 9 110-3, do Quadro de Pessoal Efetivo, no percentual de 100%(cem por cento), sobre valor do **Vencimento**, de acordo com que preceitua a Lei nº8 468/97, no art.3º, com lotação no Gabinete do Vereador **PEDRO ALBERTO DE A. COUTINHO**, passa a vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 19 de março de 1998.

Antônio Herólio B. Cavalcanti
Presidente

Arson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº063/98

EM. 19 DE MARÇO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especial - GAE, a funcionária da Prefeitura Municipal de João Pessoa, **CIBELIA VIEIRA COSTA**, ora à disposição deste Poder, no percentual de 200%(duzentos por cento), sobre valor do **Vencimento**, de acordo com que preceitua a Lei nº8 468/97, no art.3º, com lotação na **UNIDADE LEGISLATIVA**, passa a vigorar a presente Portaria a partir de 01 de março de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 19 de março de 1998.

Antônio Herólio B. Cavalcanti
Presidente

Arson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº064/98

EM. 27 DE MARÇO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, a funcionária da Prefeitura Municipal de João Pessoa, **SOLANGE SOARES LEITE**, mat 9 737-3, ora à disposição deste Poder, para responder pelo Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - DSAL 03**, durante o afastamento do seu titular **PEDRO DE LIMA PEREIRA JÚNIOR**, que se encontra em gozo de férias regulamentares, com vigência a partir de 01 de março de 1998.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 27 de março de 1998.

Antônio Heráclio B. Cavalcanti
 Antônio Heráclio B. Cavalcanti
 Presidente

Genésio Gomes de Lima
 Genésio Gomes de Lima
 1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
 João Gonçalves A. Sobrinho
 2º Secretário

PORTARIA Nº 065/98

EM. 25 DE MARÇO 1998

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR DILEUSI AMARAL BARRETO, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV IV**, com lotação no gabinete do Vereador **JOÃO GONÇALVES**, de acordo com o que preceitua a lei de nº 8.255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria com vigência a partir de 01 de março de 1998.

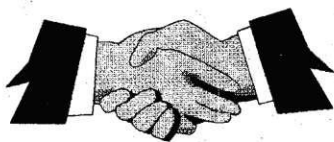
Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 25 de março de 1998.

Antônio Heráclio B. Cavalcanti
 Antônio Heráclio B. Cavalcanti
 Presidente

Genésio Gomes de Lima
 Genésio Gomes de Lima
 1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
 João Gonçalves A. Sobrinho
 2º Secretário

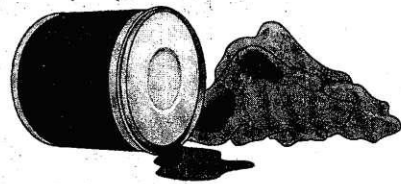
PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!